



Ofício-Circular n. 287/2013  
0010253-96.2013.8.24.0600

Florianópolis, 13 de agosto de 2013.

**Assunto: Cancelamento de indisponibilidade de bens – autos n. 0010253-96.2013.8.24.0600**

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do Ofício n. 0062541-40.2012.8.24.0023 (fl. 36), subscrito pelo Exmo. Sr. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca da Capital, bem como da decisão (fl. 80) exarada nos autos acima referidos, para que proceda à averbação do cancelamento da indisponibilidade de bens, apenas relacionada ao que foi noticiado nos presentes autos.

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Gustavo Richard, 434, Centro, Florianópolis, CEP 88010-290, e-mail capital.fazenda1@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

**Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet**  
Juíza-Corregedora



Ofício nº 0062541-40.2012.8.24.0023-013 Florianópolis, 09 de julho de 2013.

**Autos nº 0062541-40.2012.8.24.0023**

Ação: Ação Civil Pública/Licitações  
Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Réu: Ada Lili Faraco de Luca e outros  
Juiz: Luiz Antônio Zanini Fornerolli  
Chefe de Cartório: Cláudia Veiga Gervini Carvalho

SEM EFEITO

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão de fl. 808 dos autos em epígrafe, conforme decisões proferidas pelo e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos Agravos de Instrumento de fls. 2012.089307-9 e 2013.013667-3, cujas cópias seguem em anexo, que determinou a liberação dos valores e bens de propriedade dos Réus a seguir descritos.

Réus: Ada Lili Faraco de Luca (CPF nº 226.271.111-91), Magda de Oliveira Queiroz (CPF nº 875.426.176-72) e POLSEC Industria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda (CNPJ nº 05.529.291/0001-23).

Luiz Antônio Zanini Fornerolli  
Juiz de Direito

Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Rua Alvaro Millen da Silveira, 208, 8º andar, Centro  
Florianópolis-SC  
CEP 88020-901

lchm



**Autos n. 0010253-96.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e outro

**Requerido:** Ada Lili Faraco de Luca e outros

### DECISÃO

Cuida-se de expediente enviado pelo Dr. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, no qual requer o levantamento da construção sobre os bens dos requeridos ADA LILI FARACO DE LUCA, inscrita no CPF sob o n. 226.271.111-91, MAGDA DE OLIVEIRA QUEIROZ, inscrita no CPF sob o n. 875.426.176-72e POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 05.529.291/0001-23 (fl. 79).

#### **É o relatório necessário.**

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina tem adotado o entendimento segundo o qual a comunicação aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado para a averbação de indisponibilidade de bens é viável, sobretudo com a implantação do Sistema Hermes. Da mesma forma, admite-se a expedição de ofício circular para o levantamento de construção anteriormente determinada.

Na hipótese, colhe-se que a indisponibilidade de bens foi comunicada às serventias do Estado por meio do ofício circular n. 72/2013 (fl. 25)

Diante do exposto, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que procedam a averbação do cancelamento da indisponibilidade (relacionada ao que foi noticiado nos presentes autos) e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida **(sendo positiva a resposta)**.

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 05 de agosto de 2013.

**Antônio Zoldan da Veiga**  
Juiz-Corregedor